



Sociedade Brasileira de Nefrologia



Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Exma. Senhora

Ana Carolina Alves Araújo Roman

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

Brasília / DF

Recebido no Protocolo PRDF
Em 28/01/19 às 12:09 h
Por: Diego Freitas
Matrícula: 24574-7

Prezada Senhora,

A Sociedade Brasileira de Nefrologia – SBN e a Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT vêm a Vossa Excelência denunciar o descaso da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com as clínicas de diálise que prestam serviço ao SUS. Há quase três meses esses prestadores não recebem pelo serviço prestado.

O prazo de repasse está determinado pelo Art. 303 da Portaria de Consolidação Nº 06/2017, que estabelece o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do fundo estadual/distrital/municipal de saúde, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS. (Origem: PRT MS/GM 2617/2013, Art. 1º). A

Além disto, o Art. 304. determina que, em caso de interrupção ou descumprimento, por parte do Gestor local do SUS, do prazo estabelecido, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência do valor correspondente aos incentivos no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores. (Origem: PRT MS/GM 2617/2013, Art. 2º).

O não repasse dos recursos está gerando uma grave crise financeira para as clínicas e colocando em risco a vida de milhares de pacientes renais crônicos que dependem do tratamento de Terapia Renal Substitutiva para sobreviverem.

A situação está cada dia mais crítica e as clínicas estão atingindo um estado de inadimplência. Sem receber o repasse da secretaria, é impossível arcar com seus compromissos financeiros, gerando assim muita dificuldade no fluxo de caixa das clínicas, que no exercício do tratamento, adquirem e mantêm máquinas e produtos importados indispensáveis para a hemodiálise. Além disto, possuem obrigações trabalhistas e tributárias, dentre outras, que devem ser atendidas mensalmente.

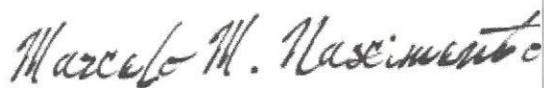
Ainda é importante destacar que a legislação atual dispõe que os municípios terão flexibilização no uso dos recursos em cada conta dos blocos de custeio e investimento durante todo o exercício devendo, porém, demonstrar ao final do exercício financeiro a vinculação dos recursos federais repassados, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União por meio do qual foram realizados os repasses.

Fica, portanto, a preocupação com relação à continuidade do tratamento dialítico dos pacientes em questão, pois tal tratamento é essencial para a sobrevivência do paciente que deve se submeter a processo de filtração do sangue três vezes por semana, com quatro horas de duração cada sessão. Sem o tratamento dialítico o paciente renal crônico não sobreviverá com risco de morte imprevisível o que pode ocorrer em uma semana ou menos sem a continuidade do tratamento.

Desta forma, ante ao exposto, devido a dependência do paciente ao tratamento de diálise para sua sobrevivência, a SBN e ABCDT vêm requerer a intervenção e a ajuda da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para que possamos reestabelecer junto a Secretaria Municipal de Saúde a imediata regularização do pagamento das verbas com destinação específica para pagamento dos prestadores de serviços da área de nefrologia para que os pacientes tenham preservado seu direito a vida.

Desde já as entidades agradecem pelo apoio.

Atenciosamente,



Marcelo Mazza do Nascimento
Presidente da SBN



Yussif Ali Mere Junior
Presidente da ABCDT